

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO N° 026/2025**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE PONTO CHIQUE/MG, COM BASE NA INFLAÇÃO ACUMULADA DO ÚLTIMO ANO, EM ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 0332/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

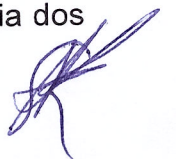
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

**CONSIDERANDO** o disposto no §5º do artigo 67 da Lei Municipal nº 0332, de 10 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder ao reajuste anual do salário dos profissionais do município por meio de Decreto Municipal, acompanhando a inflação acumulada medida por índice oficial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a demonstração da adequação orçamentária e financeira para a concessão de aumentos ou vantagens de caráter continuado;

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (conforme publicação em <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=7236>), acumulado no exercício de 2024, foi de **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais para recompor parcialmente o poder aquisitivo corroído pela inflação, promovendo a valorização do servidor e a transparência dos atos da administração;



**CONSIDERANDO** a elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha este ato, demonstrando a viabilidade da concessão do reajuste e sua compatibilidade com as metas fiscais e limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com projeções para os exercícios subsequentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Ponto Chique/MG, incidentes sobre os vencimentos básicos vigentes, no percentual de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, correspondente ao IPCA acumulado no exercício de 2024.

**§ 1º** O disposto no caput aplica-se:

- I - Aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, ativos;
- II - Aos servidores contratados por tempo determinado.;
- III - Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**§ 2º** O reajuste de que trata este artigo terá vigência a partir de **1º de abril de 2025**.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º, a Tabela de Vencimentos dos Cargos da Administração Central, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, bem como dos Cargos Comissionados, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 0332/2022, passa a vigorar com os valores atualizados na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Fica assegurado que nenhum vencimento básico resultante da aplicação deste Decreto será inferior ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos dos efeitos deste Decreto:

- I – os vencimentos dos agentes políticos, médicos, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, cujas remunerações já foram objeto de reajuste no presente exercício;
- II – os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, cujos vencimentos serão tratados por meio de lei específica;



III – os servidores cujos vencimentos correspondem ao salário mínimo, os quais também já foram objeto de reajuste neste exercício.

**Art. 4º** O estudo de impacto orçamentário-financeiro mencionado no preâmbulo integra o processo administrativo que deu origem a este Decreto e servirá de base para o acompanhamento da execução orçamentária e cumprimento das normas fiscais.

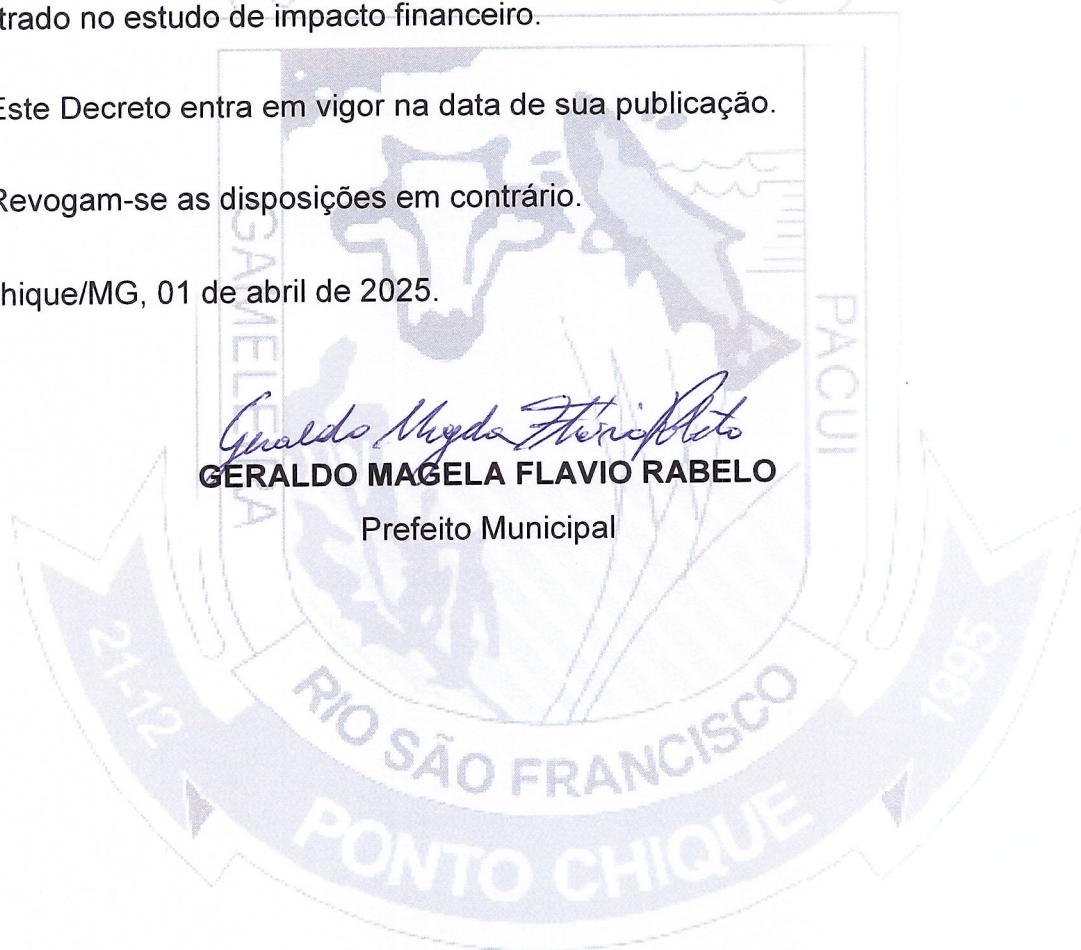
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme demonstrado no estudo de impacto financeiro.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponto Chique/MG, 01 de abril de 2025.

  
**GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 26 /2025

### TABELA DE VENCIMENTOS – ABRIL/2025

(Valores atualizados conforme Art. 2º, com reajuste de 4,83% sobre a base de 2024)

#### 1.1. GRUPO OCUPACIONAL - CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Cargo	Nº de vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base 2024	Vencimento Base abril/ 2025
Motorista CNH "C", "D" ou "E"	18	40	R\$ 1.605,06	R\$ 1.682,58
Motorista CNH "A" ou "B"	18	40	R\$ 1.412,00	R\$ 1.518,00
Operador de Máquinas I	2	40	R\$ 1.605,06	R\$ 1.682,58
Operador de Máquinas II	3	40	R\$ 1.669,25	R\$ 1.749,87
Fiscal de Rendas	1	40	R\$ 1.412,00	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	10	40	R\$ 1.412,00	R\$ 1.518,00
Técnico Administrativo	1	40	R\$ 1.412,00	R\$ 1.518,00
Advogado	1	20	R\$ 3.185,94	R\$ 3.339,82
Engenheiro Civil	1	20	R\$ 3.185,94	R\$ 3.339,82
Contador	1	40	R\$ 3.515,52	R\$ 3.685,31

#### 1.2. GRUPO OCUPACIONAL - CARGOS DA SAÚDE

Cargo	Nº de vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base 2024	Vencimento Base abril/ 2025
Técnico em Enfermagem	16	40	R\$ 1.575,40	R\$ 1.651,49
Técnico em Higiene Dental - THD	2	40	R\$ 1.575,40	R\$ 1.651,49
Fiscal Sanitário	1	40	R\$ 1.412,00	R\$ 1.518,00
Enfermeiro	6	40	R\$ 3.149,68	R\$ 3.301,80
Odontólogo	2	40	R\$ 3.845,10	R\$ 4.030,81
Educador Físico	1	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Fisioterapeuta	2	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08

Nutricionista	1	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Farmacêutico	1	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Biomédico	1	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Assistente Social	1	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Psicólogo	1	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Fonoaudiólogo	1	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08

### 1.3. GRUPO OCUPACIONAL - CARGOS DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

Cargo	Nº de vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base 2024	Vencimento Base abril/ 2025
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	3	40	R\$ 1.412,00	R\$ 1.518,00
Assistente Social	2	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Psicólogo	2	30	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08
Coordenador do CRAS	1	40	R\$ 2.362,00	R\$ 2.476,08

### 1.4. GRUPO OCUPACIONAL - CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Nº. de cargos	Recrutamento	Vencimento Base 2024	Vencimento Base abril/ 2025
Procurador Jurídico	1	Amplio	R\$ 3.570,46	R\$ 3.742,91
Controlador Interno	1	Limitado	R\$ 3.570,46	R\$ 3.742,91
Superintendente	3	Amplio	R\$ 2.746,50	R\$ 2.879,15
Ouvidor Municipal	1	Amplio	R\$ 1.977,48	R\$ 2.072,99

Diretor	7	Amplo	R\$ 1.977,48	R\$ 2.072,99
Coordenador	3	Amplo	R\$ 1.812,70	R\$ 1.900,25
Assessor	10	Amplo	R\$ 1.592,98	R\$ 1.669,92



*[Handwritten signature]*